

## REQUERIMENTO

Anchieta/SC, 07 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**IVAN JOSÉ CANCI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, Eu **VALDORINO RIBEIRO**, residente e domiciliado na Estrada Geral São Marcos, interior de Anchieta, inscrita no CPF: 385.296.379-68 e RG 899.802 SSP/SC, na qualidade de representante legal da Associação dos Catadores Anchienses e Amigos do Meio Ambiente – ACAAMA, CNPJ: 13.163.141/0001-77 situada na Rua 07 de Setembro, 69, Centro de Anchieta/SC venho por meio deste, encaminhar o Plano de Trabalho requerendo parceria com o Município, visando realizar a destinação correta dos materiais recicláveis, bem como gerar emprego e renda para algumas pessoas.

Neste sentido a Associação por mim representada, requer cedência do espaço físico, barracão de alvenaria já construído em terreno do Município de Anchieta para esta finalidade, outrossim necessita também repasse financeiro para manutenções de veículo que irá realizar o transporte.

Na qualidade de representante da ACAAMA, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano apresentado.



VALDORINO RIBEIRO  
Presidente da ACAAMA

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: Associação dos Catadores Anchienses e Amigos do Meio	CNPJ:13.163.141/0001-77
Endereço: Rua Sete de Setembro	
E-mail: Não possui.	Telefone: 49 99806-0988
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	
Nome do Representante: Valdorino Ribeiro	CPF: 385.296.379-68
Endereço: Estrada Geral São Marcos	Município: Anchieta UF: SC, CEP: 89.970-000
E-mail: Não possui.	Telefone: 49 99806-0988

### Objetivos Sociais da Entidade:

Associação dos Catadores Anchienses e Amigos do Meio Ambiente – ACAAMA, tem por finalidade principal a promoção do desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza.

Outrossim, incentivar a organização das atividades de pessoas que vivem da separação de materiais recicláveis de resíduos sólidos no município, resgatar junto a sociedade a prática da separação e reciclagem, desenvolver ações de solidariedade entre os separadores e comunidade anchiense, ampliar e melhorar o processo de seleção, classificação, beneficiamento e comercialização, visando a sobrevivência do grupo e de cada separador.

Assim, como promover a integração de outros grupos com finalidades afins, defender, preservar e conservar o meio ambiente, promovendo desenvolvimento sustentável.

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

**Título do Projeto:** Coleta, classificação, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis no município de Anchieta/SC.

**Identificação do Objeto:** Uma demanda que se apresenta em nosso Município é a gestão dos resíduos sólidos e a organização da coleta seletiva dos materiais recicláveis. A ACAAMA, se propõe a incentivar a organização de famílias que desenvolvam a coleta e separação do material reciclável, e também, criar condições para que as famílias desempenhem este trabalho de grande relevância social e ambiental. Além disso, a Associação promoverá a separação de materias recicláveis e destinação.

### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A questão do lixo está ganhando importância maior a cada ano, à medida que a economia se expande e incentiva o descarte. Diariamente, uma grande quantidade de produtos recicláveis, com grande variedade de itens são descartados. Parte destes itens descartáveis vão parar em rios, córregos e em áreas verdes, poluindo a natureza e, por vezes, lençóis freáticos. Neste sentido a Associação busca de forma organizada recolher, selecionar, classificar e comercializar todo este material.

O Município, possui barracão para esta finalidade, mediante isso, a Associação se dispõe a fazer esse trabalho, em parceria, visando realizar a destinação correta dos materiais recicláveis, bem como gerar emprego e renda para algumas pessoas, além de minimizar o impacto ambiental causado pela destinação incorreta desse tipo de material.

Além do espaço físico - galpão para triagem de lixo sólido, localizado em Parte da Chácara nº 389, conforme matrícula nº 4.957, no município de Anchieta/SC, com área total construída de 140,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados) em alvenaria, e necessitamos de repasse financeiro visando pagamento de custas com manutenção e combustível do veículo, de propriedade de um dos associados visando coleta dos materiais recicláveis nas áreas do município.

### 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Data de início	Data de término
Março de 2023	Novembro 2024

### 5. METAS E ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Meta	Especificação das atividades	Duração	
		Início	Término
Pagamento de energia elétrica e água.	Pagamento de faturas de energia elétrica e água, para manutenção das atividades da Associação.	Março 2023	Novembro 2024
Repasse financeiro para manutenção do veículo disponibilizado pela Associação	Fazer a Coleta dos materiais recicláveis com frequência mínima de duas vezes na semana, ou maior conforme demanda.	Março 2023	Novembro 2024
Cedência de galpão de 140m <sup>2</sup> em alvenaria.	Fazer a triagem, seleção, classificação e comercialização.	Março 2023	Novembro 2024

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2023</b>			
<b>Março</b>	R\$ 500,00	<b>Agosto</b>	R\$ 500,00
<b>Abril</b>	R\$ 500,00	<b>Setembro</b>	R\$ 500,00
<b>Maiο</b>	R\$ 500,00	<b>Outubro</b>	R\$ 500,00
<b>Junho</b>	R\$ 500,00	<b>Novembro</b>	R\$ 500,00
<b>Julho</b>	R\$ 500,00	<b>Dezembro</b>	R\$ 500,00

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2024</b>			
<b>Fevereiro</b>	R\$ 600,00	<b>Julho</b>	R\$ 600,00
<b>Março</b>	R\$ 600,00	<b>Agosto</b>	R\$ 600,00
<b>Abril</b>	R\$ 600,00	<b>Setembro</b>	R\$ 600,00
<b>Maiο</b>	R\$ 600,00	<b>Outubro</b>	R\$ 600,00
<b>Junho</b>	R\$ 600,00	<b>Novembro</b>	R\$ 600,00

  
**VALDORINO RIBEIRO**  
*Presidente da ACAAMA*

Eu, VALDORINO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da CI RG n° 899802 SSP/SC, inscrito no CPF nº 385.296.379-68, domiciliado e residente na Linha São Marcos, Município de Anchieta/SC, **DECLARO** para todos os fins de direito, que o texto abaixo transcreve inteiro teor da Ata n° 001/2022, constante no livro de atas da "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES ANCHIETENSES E AMIGOS DO MEIO AMBIENTE – ACAAMA, inscrita no CNPJ nº 13.163.141/0001-77, data de 27 de agosto de 2022.



#### Ata n. 001/2022

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala do antigo Colégio CNEC, às quatorze horas, aconteceu a assembleia geral extraordinária da Associação dos Catadores Anchietaenses e Amigos do Meio Ambiente – ACAAMA, convocada pelos associados: Elio Cristófoli, Josemir Forgiarini, Jairo Ribeiro e Benedito Raimundo da Silva. Após a recepção dos participantes foi deliberado os assuntos da pauta. 1º assunto: admissão de novos associados Marcia Judite Pansera Lago, Ventura Wolff, Soeli Soares, Antonio Benachio, Ilson Gheller, Luiz Carlos Zibetti, Valdorino Ribeiro, Ricardo José Stocco, Roselei Aparecida Ronsoni Wille e José Valmir Junges; aprovados por unanimidade pelos presentes membros. 2º assunto: pedido de exclusão voluntária do quadro de associados, sendo eles; Benedito Raimundo da Silva, Ivan José Canci e Claudete Teresinha Junges; sendo assim aprovados por unanimidade. Dando continuidade a associação informou da necessidade de eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal para coordenar a Associação pois os trabalhos ficaram paralisados e não foi encontrado registros de troca de Diretoria e Conselho Fiscal após eleição feita no ato de fundação da Associação. Na sequência os associados realizaram a escolha da nova Diretoria e Conselho Fiscal sendo que a Diretoria ficou assim constituída: Presidente, Valdorino Ribeiro, inscrito no CPF 385.296.379-68; Vice- Presidente, Antonio Benachio, inscrito no CPF 020.806.109-61; Tesoureiro, Luiz Carlos Zibetti, inscrito no CPF 043.450.169-75; Vice-Tesoureira, Roselei Aparecida Ronsoni Wille, inscrita no CPF 281.915.028-38; Secretário, Ricardo José Stocco, inscrito no CPF 023.664.479-30; Vice-Secretária: Marcia Judite Pansera Lago, inscrita no CPF 864.031.929-49. O Conselho Fiscal ficou assim constituído, titulares: Josemir Forgiarini, inscrito no CPF 760.756.729-15; Elio Cristofoli, inscrito no CPF 400.407.989-68 e Ventura Wolff, inscrito no CPF 593.540.039-15; suplentes: Ilson Gheller, inscrito no CPF 202.856.120-34; Sueli Soares, inscrita no CPF 563.149.819-72 e José Valmir Junges inscrito no CPF 594.213.809-59. Em ato contínuo foi realizada a Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da ACAAMA que exercerão o mandato pelo período de dois anos. Não havendo mais nada a tratar, eu Ricardo José Stocco, encerro a presente ata que após lida foi aprovada e assinada pelos presentes. Anchieta, Santa Catarina, vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e dois. Josemir Forgiarini, Roselei A.R.Wille, Ventura Wolff, Marcia Judite Pansera Lago, Luiz C. Zibetti, Sueli Soares, Ricardo José Stocco, Valdorino Ribeiro, Jairo Ribeiro, Benedito Raimundo da Silva, Antonio Alfredo Benachio, Ivan José Canci, Ilson Gheller, Elio Cristofoli.

**DECLARO, sob as penas da Lei e responsabilidade civil e criminal, de que os dados e informações são expressão da verdade, e sob a pena de (em faltando com a verdade), cometer o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

VALDORINO RIBEIRO

Presidente

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA  
COMARCA DE ANCHIETA**

Edirlei Ubirajana Schwantes - Oficial Registrador  
Rua Ernesto Clivio Garlet, 55 - Centro, Anchieta/SC - CEP: 89.970-000  
Fone / Fax: (49) 3653-0409 E-mail: registros.anchieta@gmail.com

Natureza do Título : ATA 01/2022

Protocolo nº: 1018 Registro nº: 1376, Livro A-7, Folha 49.

Apresentante: Associação dos Catadores Anchietaenses e  
Amigos do Meio Ambiente - ACAAMA

Dou fé. Anchieta, 26/09/2022. O Oficial

Registro R\$: 100,00 Arquivamento: R\$ 22,22 Selo R\$: 3,11 Total R\$ 125,33

FRJ Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GOY43509-L8VP

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



*Edirlei Ubirajana Schwantes  
Registrador*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE ANCHIETA

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das

Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

**Edirlei Ubirajara Schwantes – Oficial Registrador**

Rua Ernesto Olivio Garlet, 55, Centro, Anchieta/SC, CEP: 89.970-000 Fone / Fax: (49) 3653-0409 E-mail: registros.anchieta@gmail.com



**CERTIDÃO DE REGISTRO**

**CERTIFICO**, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Edirlei Ubirajara Schwantes, neles, verifiquei constar sob o número 01376 do livro A-7, folha 49 em 26 de setembro de 2022 o(a) ATA 01/2022 do(a), Associação dos Catadores Anchietaenses e Amigos do Meio Ambiente - ACAAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 13.163.141/0001-77, sala A, com sede à Rua Sete de Setembro, 69, Centro, Anchieta/SC

Anchieta/SC, 26 de setembro de 2022

EDIRLEI UBIRAJARA SCHWANTES

Oficial Registrador



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal

**GOY43510-IVZM**

Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Custas:  
Emolumentos.....R\$ 12,22  
Selo Fiscal.....R\$ 3,11  
Total.....R\$ 15,33



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES ANCHIETENSES E AMIGOS DO MEIO AMBIENTE - ACAAMA**  
**CNPJ: 13.163.141/0001-77**

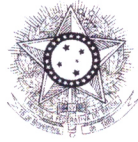
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:28:49 do dia 14/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/05/2023.

Código de controle da certidão: **9223.1AF7.8B06.4791**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES ANCHIETENSES E AMIGOS DO MEIO  
AMBIENTE - ACAAMA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.163.141/0001-77  
Certidão nº: 44021696/2022  
Expedição: 07/12/2022, às 13:11:00  
Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CATADORES ANCHIETENSES E AMIGOS DO MEIO AMBIENTE - ACAAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.163.141/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DOS CATADORES ANCHIETENSES E AMIGOS DO MEIO AMBIENTE - ACAAMA**  
CNPJ/CPF: **13.163.141/0001-77**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140033886764
Data de emissão:	07/02/2023 16:47:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08/04/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 07/02/2023 16:47:19



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.163.141/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/11/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS CATADORES ANCHIETENSES E AMIGOS DO MEIO AMBIENTE - ACAAMA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>69</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
---	---------------------	------------------------------

CEP <b>89.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ANCHIETA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cavasini@smo.com.br</b>	TELEFONE <b>(49) 3653-0177</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2022** às **13:07:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOC.DE CATADORES ANCHIETENS.E AMIG.DO MEIO AMBIENTE ACAAMA CNPJ: 13163141000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3051 - ASSOC.DE CATADORES ANCHIETENS.E AMIG.DO MEIO AMBIENTE ACAAMA  
Endereço: Rua Sete de Setembro, 69 - Bairro Centro - CEP 89.970-000

Código de Controle

CWL7YN8KY9G27L01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Anchieta (SC), 16 de Fevereiro de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
VALDORINO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
899802 SSP SC

CPF 385.296.379-68 DATA NASCIMENTO 11/06/1956



FILIAÇÃO  
JULIO RIBEIRO  
IDOARINA PEREIRA  
RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
E

Nº REGISTRO 03971447117 VALIDADE 22/06/2026 1ª HABILITAÇÃO 13/11/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2243467748

OBSERVAÇÕES

*Valdorino Ribeiro*

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL  
SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO  
29/06/2021

*Sandra Mara Pereira*  
Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito

68914174592  
SC165443111

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DE NATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2243467748

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES ANCHIETENSES E AMIGOS DO MEIO  
AMBIENTE – ACAAMA**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO**

**ART. 1º** - Associação dos Catadores Anchienses e Amigos do Meio Ambiente - ACAAMA, Sociedade Civil, Pessoa Jurídica de Direito, sem fins lucrativos aos 17/03 (dezessete) de março de 2010 (dois mil de dez), reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais em vigor:

**I** - foro da comarca de Anchieta;

**II** – sede administrativa Rua Sete de Setembro, 69, sala A.

**III** – duração indeterminada.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**ART. 2º** - A Associação dos Catadores Anchienses e Amigos do Meio Ambiente - ACAAMA, tem por finalidade principal a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São também finalidades da Associação:

**I** – incentivar a organização e sistematização das atividades das pessoas que vivem da separação de materiais recicláveis que constam nos resíduos sólidos urbanos e rurais;

**II** – resgatar junto aos produtores de resíduos sólidos e entre os separadores que este processo é a verdadeira prática ecológica brasileira de reciclagem de resíduos sólidos;

**III** – desenvolver relações de solidariedade entre os separadores e comunidade, harmonizando sua atividade individual como fortalecimento do sentido associativista e cooperativista do grupo;

**IV** – favorecer para que as ações individuais reflitam positivamente sobre a reciprocidade e integração de todos no grupo de associados;

**V** – dignificar, material e emocionalmente, a função de separadores e seleção de materiais junto à comunidade como um todo, seja de produtores ou separadores de resíduos sólidos;

**VI** – incrementar e qualificar os processos de seleção, classificação, beneficiamento e venda, no sentido de que este modelo tecnológico de reciclagem viabilize a sobrevivência do grupo e de cada separador;

**VII** – promover a integração do grupo com outros afins, para aprimoramento do conceito lógico e econômico deste tipo de processo;

**VIII** – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

**ART. 3º** – A Associação terá plena capacidade para celebrar todos os atos, contratos e convênios, contrair empréstimos e entabular outras negociações com organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas e particulares, necessários ou convenientes para o pleno cumprimento de seus objetivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para fins do artigo anterior, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação dos serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, bem como efetiva execução direta de programas de combate à pobreza.

**ART. 4º** - Para a consecução de seus objetivos a Associação observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

### **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DA RENDA**

**ART. 5º** - O patrimônio é ilimitado e constitui-se de bens móveis e imóveis, direitos, livros, documentos, rendas, dinheiro em espécie, depósitos em estabelecimentos de créditos e quaisquer outros valores pertencentes à entidade.

§ 1º - Todo patrimônio, assim como os frutos que produzir, serão empregados exclusivamente na consecução dos objetivos sociais.

§ 2º - Caso a Associação adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 3º - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

**ART. 6º** - A renda da Associação é constituída de:

**I** – contribuições cobradas dos associados;

**II** – auxílios e subvenções concedido por pessoas de direito público ou privado, contribuições, doações e participação em convênios e do trabalho da coleta dos matérias recicláveis;

**III** – outras rendas.

### **CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS E SUAS ATIVIDADES**

**ART. 7º** - São considerados associados (as) àqueles (as) que cumprem com os objetivos sociais e assinaram a Ata da Assembléia geral de Constituição da Associação.

**ART. 8º** - Serão também considerados associados (as) àqueles (as) separadores (as) que, por decisão do grupo, forem admitidos para integrar o quadro social. Também serão considerados associados (as) pessoas da sociedade civil que queiram apoiar este trabalho, mas não serem remuneradas, não terem parte na renda da associação.

**ART. 9º** - É direito do Associado:

**I** - participar de reuniões e assembléias da Associação;

**II** – desempenhar quaisquer atividades de acordo com os objetivos sociais no espaço físico do galpão;

**III** – freqüentar a sede e quaisquer dependências de uso social;

**IV** – propor e avaliar em reuniões específicas a inclusão, exclusão ou readmissão de associados;

**V** – integrar comissões, atividades ou grupos para as quais tenha sido designado pelos outros associados;


**VI** – apresentar propostas, sugestões a atividades no sentido de aprimoramento no sentido do grupo social;

**VII** – ser informado pela diretoria da situação econômico-financeira da associação;

**VIII** – solicitar seu desligamento voluntário do quadro social;

**IX** – acompanhar a movimentação, conjuntamente entre presidente, tesoureiro, das contas bancárias, fundos e outros meios financeiros da Associação;

**X** – votar e ser votado para a administração da Associação.

  
Associação A. BRASSIARI  
ADVOGADO CARLOS BRASSIARI  
CNPJ 07.048.885/0001-90  
RUA ... 39-72

**ART. 10º - É dever do Associado:**

- I – desempenhar suas atividades individuais no sentido de seu próprio benefício e do grupo dos mutirões;
- II – cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais e o regimento interno da Associação;
- III – contribuir para fundos pecuários e outros decididos em Assembléia;
- IV – fazer parte dos encontros sociais e outras atividades para as quais for designado;
- V – zelar pela manutenção das dependências sociais e equipamentos da Associação;
- VI – zelar pela observância dos princípios e objetivos da Associação.

**PARÁGRFO ÚNICO** - A inobservância ou descumprimento dos deveres acima arrolados ensejará a aplicações de penalidades a serem definidas no regimento interno.

**ART. 11- Da exclusão:**

- I – a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecendo em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previsto no estatuto;
- II – o associado também será excluído da associação, quando não cumprir com as decisões tomadas em reuniões da diretoria e da assembléia geral.

## **CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 12** – A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – assembléia Geral dos Sócios;
- II – conselho Fiscal;
- III – diretoria.

§ 1º - o associado poderá ser reeleito para exercer cargos diferentes ao mandato anterior;

§2º - Todos os cargos criados por este estatuto serão exercidos gratuitamente.

**Art. 13** – A diretoria é órgão que dirige, administra e representa a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

I – é eleita pela Assembléia Geral dos Sócios em seção convocada especialmente para tal fim com mandato de dois anos;

- II – é constituída de;
  - a) Presidente e Vice - Presidente;
  - b) 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;
  - c) 1º Secretario e 2º Secretario.

III – de livre indicação da Diretoria, mediante a aprovação da Assembléia Geral dos Sócios:

- a) Diretores de Departamento.

§ 1º - Todos os membros da diretoria terão voz e voto.


§ 2º - As decisões, junto com o presidente ou seu substituto legal, deverão ser tomadas por uma maioria de votos, com a presença mínima da metade mais um de seus membros.

§ 3º - Todos os cargos da diretoria serão exercidos de maneira gratuita.

§ 4º - Não é permitida a existência de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral (pai, avô, irmão, neto, e afim cônjuge) entre qualquer pessoa componente dos órgãos de administração e fiscalização da Associação.

**Art. 14** – São atribuições da diretoria;

- I – dirigir todas as atividades da Associação;

  
Mandado A. B. Associada  
CNPJ 04.000.000/0001-00  
CNPJ 295.490.058-72

**II** – cumprir e fazer cumprir o que for aprovado pelas Assembléias Gerais dos Sócios;  
**III** – reunir-se pelo menos uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente quando o presidente ou a maioria simples da Diretoria convocar;  
**IV** – receber os sócios em suas reuniões, ouvindo, acolhendo e estudando as sugestões que forem apresentadas;

**V** – apresentar, no fim do mandato, relatório que foi feito.

**Art. 15** – Ao presidente da Associação cabe:

**I** – cumprir e fazer cumprir estatutos;

**II** – representar a Associação em juízo e fora dele;

**III** – convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembléias de sócios;

**IV** – assinar com o tesoureiro todos os documentos de despesas, inclusive cheques;

**V** – assinar com o secretário todas as atas das reuniões da diretoria e das assembléias de sócios.

**Art. 16** – Ao vice – presidente cabe:

**I** – substituir o presidente em seus impedimentos e ausências;

**II** – exercer as funções que lhe forem atribuídas.

**Art. 17** – Ao tesoureiro cabe:

**I** – colocar em execução e forma de contribuição pela assembléia de sócios;

**II** – responder pela arrecadação e controle do dinheiro da Associação;

**III** – assinar com o presidente todos os documentos de despesas, inclusive cheques.

**IV** – apresentar mensalmente o balancete de receita e despesa ao conselho fiscal, ao término do mandato, elaborar relatório final e apresentar à assembléia de sócios, acompanhado do conselho fiscal.

**Art. 18** – Ao 2º tesoureiro cabe:

**I** – substituir o tesoureiro em seus impedimentos e ausências;

**II** – exercer as funções que lhe forem atribuídas.

**Art. 19** – Ao secretário cabe:

**I** – arquivar toda a documentação da Associação;

**II** – redigir, ler e assinar com o presidente as atas das reuniões da diretoria e das assembléias dos sócios.

**Art. 20** – Ao 2º secretário cabe:

**I** – substituir o secretário em seus impedimentos e ausências;

**II** – exercer as funções que lhe forem atribuídas.


## **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 21** – O Conselho Fiscal é órgão de controle da Associação, autônomo, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, eleitos pela Assembléia Geral dos Sócios, juntamente com a Diretoria, com mandato de 2 anos.

§ 1º - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal não são remunerados.

§ 2º - Para auxiliar o Conselho Fiscal serão contratados, anualmente, auditorias externas independentes.

**Art. 22** – Ao Conselho Fiscal cabe:

  
Ivamildo A. F. ASSACOM  
CNPJ nº 07.013.888/00  
Insc. Est. nº 400.058-72



**I** – examinar, apreciar e dar parecer, trimestralmente, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, enviando relatório à Assembléia Geral de Sócios;

**II** – eleger entre seus membros um presidente e o secretário;

**III** – elaborar propostas de alteração do Estatuto que serão submetidas à Assembléia Geral dos Sócios;

**IV** – denunciar à Assembléia Geral dos Sócios qualquer irregularidade verificada, sugerindo medidas cabíveis;

**V** – convocar extraordinariamente à Assembléia Geral dos Sócios, quando ocorrer motivo grave ou urgente;

**VI** – fazer registrar em ata, as ocorrências verificadas em cada reunião, bem como as deliberações tomadas;

**VII** – examinar as prestações de contas a serem observadas pela Associação, as quais deverão obedecer, no mínimo, as seguintes normas:

- a) deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) deve ser dada ampla publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, os quais ficaram à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) deve ser realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – as reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal poderão ser convocadas também, por três de seus membros ou pelo Presidente.

**Art. 23** – Os Conselhos Fiscais, cientes de irregularidades que envolvam a Diretoria ou qualquer departamento, deverá de imediato, promover as medidas necessárias à punição dos culpados sob pena de serem seus membros considerados como solidariamente responsáveis.

**Art. 24** – A gestão administrativa da Associação adotará praticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório.

## **CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SOCIOS**

**ART. 25** – A Assembléia Geral dos Sócios é integrada pela totalidade dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e quites com suas contribuições e é o órgão supremo da Assembléia.

**Art. 26** – A Assembléia Geral dos Sócios se reunirá ordinariamente, convocada pelo presidente e por ele presidida:

**I** – trimestralmente, no momento da prestação de conta e da partilha;

**II** – anualmente, 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balancete e o parecer do Conselho Fiscal;

  
ASSOCIACAO  
ADV  
12/08/12

III – bianalmente, para eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal;  
IV – aprovar trimestralmente o relatório emitido pelo Conselho Fiscal, contendo pareceres sobre o desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Art. 27** – A Assembléia Geral dos Sócios se reunirá extraordinariamente sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesses da Associação, desde que constem na pauta de convocação.

**Art. 28** – A Assembléia Geral Extraordinária dos Sócios poderá ser convocada:

I – pela diretoria;

II – pelo conselho fiscal;

III – por pedido assinado por 20% dos associados no gozo de seus direitos sociais.

**Art. 29** – A Assembléia dos Sócios funcionará em primeira convocação com metade mais um dos primeiros dos associados e, em segunda vocação, trinta minutos após com qualquer numero de sócios presentes.

**Art. 30** – As decisões da Assembléia Geral dos Sócios serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes.

**Art. 31** – É de competência da Assembléia Extraordinária dos Sócios deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reformar os estatutos, quando a assembléia for convocada para esse fim;

II – fusão ou incorporação;

III – mudança dos objetivos;

IV – dissolução voluntária da Associação e nomeação dos liquidantes;

V – apreciação das contas dos liquidantes;

VI – deliberar que visem mudanças na forma jurídica da Associação ou sua liquidação.

VII – destituir os administradores quando esses não cumprirem o que foi determinado em assembléia.

**Art. 32** – Para aprovação de resoluções constates do Art. 29 serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

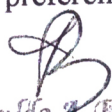
## **CAPITULO VIII – DO EXERCICIO SOCIAL**

**ART. 33** – O exercício social coincide com o ano civil e ao seu final serão elaboradas as demonstrações financeiras, contábil, atividades desenvolvidas, operações patrimoniais para a apreciação do Conselho Fiscal e posteriormente da Assembléia Geral.

## **CAPITULO IX – EXTINÇÃO**

**Art. 34** – A Associação extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo nomeado, nesse mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período da liquidação.

**Parágrafo Único** – Em caso de dissolução da Associação e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos, qualificadas nos termos da Lei nº 9.790, de 23-03-99, e que tenham, preferencialmente, objetivos sociais similares aos desta Entidade.

  
Emílio A. Brassador  
ADVOGADO OAB 8868 30  
CPF 098 490 358-72

## CAPÍTULO X – DAS DECISÕES GERAIS

Art. 35 – Os Sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela entidade.

Art. 36 – Os cargos que vagarem na diretoria, no transcorrer do mandato, será preenchidos por eleições procedidas em Assembléia Geral Extraordinária dos Sócios, convocada para tal fim.

Art. 37 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral ou Regimento Interno.

Art. 38 – Caso a Associação perca a qualificação instituída pela Lei 9.790, de 23-03-99, os respectivos acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período que perdurou essa qualificação será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquela lei e que tenha, preferencialmente, os mesmos objetivos sociais.

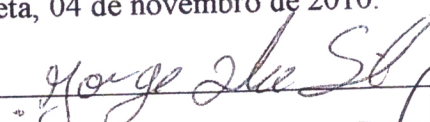
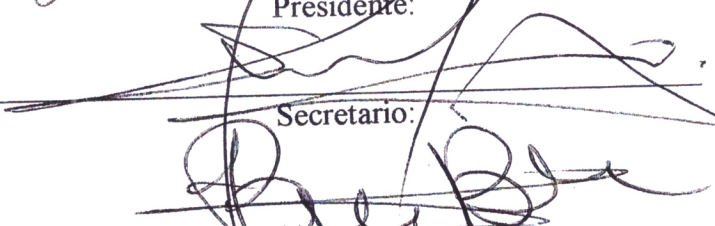
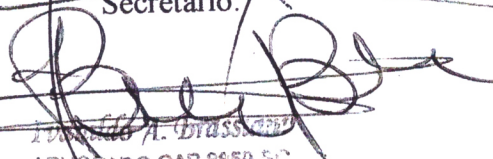
Art. 39 – A Associação não distribuía, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, obtido através do exercício de suas atividades, sendo que os mesmos serão aplicados integralmente na consecução dos objetivos sociais da Associação.

Art. 40 – Os dirigentes da Associação não serão remunerados como tal, podendo sê-lo caso prestem serviços específicos, para o qual receberão remuneração condizente com a função e em valores nunca superiores aos praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, cabendo à Assembléia Geral aprovar tal encaminhamento.

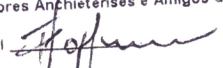
Art. 41 – A Diretoria deverá, imediatamente que forem conseguidas as documentações básicas, encaminhar a qualificação possível da Associação junto aos órgãos públicos.

Art. 42 – Revogan-se as disposições em contrário.

Anchieta, 04 de novembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente:  
  
\_\_\_\_\_  
Secretario:  
  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO A. BRASSER  
ADVOGADO OAB 8858 SC  
CPF 298.490.358-72

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ANCHIETA  
BENÍCIO APONSO HOFFMANN - OFICIAL REGISTRADOR  
Rua 07 de Setembro, nº 128 - Centro - Anchieta/SC

Natureza do Título : Estatuto  
Protocolo nº: 2310  
Registro nº: 448, Livro A - 3, Folha 17  
Apresentante: Associação dos Catadores Anchietaenses e Amigos do Meio  
Ambiente - ACAAMA  
Dou fé, Anchieta, 19/11/2010  Oficial   
Emolumentos isentos.